



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria de Obras e Saneamento  
Edital de Pregão Presencial nº 06/2016  
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação de empresa para Reforma de Caminhão Ford.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 11 do mês de fevereiro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **Reforma de Caminhão**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Reforma de Caminhão Ford IOG 1197**, Truck, ano e modelo 2007, motor a diesel equipado com caçamba de tampa basculante e abertura tipo portão, CHASSI 9BFYCEHV07BB00565, compreendendo mão de obra e as peças a serem substituídas, **conforme ANEXO I** do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.3.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando **o preço por item (peças e mão de obra) e global** de todos os itens objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

c) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nos casos de material, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- f) não apresentarem todos os itens cotados.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

**7.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**7.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

9.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### 10 - DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Compra /Empenho, sendo que os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado contra Empenho, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e da entrega da Nota Fiscal vistada pela Secretaria de Obras e Saneamento.

11.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

### 12. DO SERVIÇO:

12.1 - As peças deverão ser Genuínas ou Originais para substituição.

12.2 - O caminhão encontra-se no Parque de Máquinas deste Município.

12.3 - O serviço deverá ser realizado, preferencialmente nas dependências do Parque de Máquinas da Prefeitura de Não-Me-Toque, situado na Av. Guilherme Augustin, 1166. Mediante autorização do Secretário Municipal Obras e Saneamento, responsável pela Frota Municipal, o bem poderá ser consertado em local indicado pela empresa.

12.4 A empresa deverá possuir equipamento de manutenção compatível com as especificações da máquina, descrita no objeto do presente edital.

12.5 Conceder garantia de 06 (seis) meses em peças e serviços.

12.6 As peças substituídas deverão ser embaladas, encaixotadas e identificadas, onde estas serão de propriedade do Município.

12.7 Realizar testes finais de rodagem, carga e descarga para atestar os serviços prestados.

12.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

13.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**13.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**13.6.** Gestor: João Carlos Loeff. Fiscais: Valdomiro da Silva e Gerson Hugo Godoy Kuhn.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**Observação: O empenho substitui o contrato.**

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1** – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis an-



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



tes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**15.2** – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**15.2.1** – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**15.2.2** – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**15.2.3** – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**15.2.4** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**15.3** – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e no jornal local.

**15.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.4.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**16.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.8.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**16.9.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Anexo dos Itens
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menores;
- e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público
- f) ANEXO VI - Declaração de idoneidade

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.11** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 20 de Janeiro de 2016.

*Paula Samuel von Schaik*  
**PAULA SAMUEL VAN SCHAİK**

**Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal**

Conferido pelo Pregoeiro  
designado ALEX ERPEN

Pregãoreformacaminhão2.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para reforma de caminhão Ford IOG 1197 Truck ano e modelo 2007 motor diesel equipado com caçamba de tampa basculante e abertura tipo portão, CHASSI 9BFYCEHV07BB00565 compreendendo mão de obra e as peças a serem substituídas.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de utilização do bem pertencente à frota municipal na execução de serviços pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/MATERIAL

3.1 – IOG1197 Caminhão Truck 2007 diesel equipado com caçamba com tampa basculante e abertura tipo portão Chassi 9BFYCEHV07BB00565 – reforma.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.
1	TAMPA DE VALVULA MOTOR	1
2	JUNTA TAMPA DE VALVULA	1
3	RETENTOR 00310	2
4	JUNTA DO CUBO DE RODA	2
5	CONTRAPINOS	12
6	COLA SILICONE BLACK	1
7	JUNTA BASCULANTE COMPL	1
8	RETENTOR 2484BGE DT	2
9	JG LONA DE FREIO com REBITE DE LONA DE FREIO	3
10	ROLAMENTO 580/572 TRACAO	2
11	ROLAMENTO 592/594 TRACAO	2



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12	RETENTOR 2713N TRAS	2
13	KG GRAXA	8
14	COXIM 10MM R293	3
15	LTS OLEO MOTOR MOBIL 15W40	24
16	FILTRO COMBUSTIVEL PSC72/2	1
17	ESFREGA DE MOLA TRAS ESQ	1
17	JUMELO DE MOLA	2
19	FILTRO VALVULA SECADORA	1
20	EMBUCHAMENTO DE S FREIO	6
21	BUCHA DE S FREIO	12
22	RETENTOR DO S FREIO	12
23	ROLAMENTO TRUCK 218	2
24	CRUZETA CARDAN	1
25	MOLA DE PATIM MOL	6
26	DIAFRAGMA DE CUICA	1
27	REPARO DE CUICA	1
28	BUCHAS DE TIRANTE IABV	8
29	PARAFUSO TIRANTE 24X140	6
30	PORCA DE PRESSAO 24MM	6
31	SAPATA	2
32	PINO DE CENTRO	2
33	BUCHA BALANCA	4
34	PINO DE BALANCA	2
35	PINO TRAVA BALANCA	2
36	PARAFUSOS DIVERSOS SEXTAVADO	16
37	MANGUEIRA INTERCULER	2
38	ANEL ORING	4
39	FREIO MOTOR	1
40	JUNTA FREIO MOTOR	1
41	PARAFUSO 16X120	4
42	JUNTA COLETOR DESCARGA	1
43	FAIXA PARACHOQUE	1
44	PONTEIRA ALAVANCA CAMBIO	3
45	FAIXAS REFLETIVAS	22
46	ABRACADEIRA INTERCOLER	2
47	ADITIVO RADIADOR	4
48	PRISIONEIRO DA TRACAO	4
49	ARRUELA LISA CUBO	2
50	ROLAMENTO 80435001	2
51	EMBUCHAMENTO EIXO DIANT	1
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1
53	BUCHA ESTABILIZADORA	2
54	TERMINAL DE DIRECAO	1
55	BARRA CURTA DE DIRECAO	1
56	BUCHA MOLA LATAO	6



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



57	PINO DE MOLA	6
58	ABRACADEIRA MOLA	2
59	GRAXEIRAS	6
60	PARAFUSO 3/8X115	2
61	GRAMPO DE MOLA 7/8	4
62	PORCA GRAMPO	8
63	EMENDA DE AR	3
64	SUPORTE	2
65	OXIGENIO	1
66	SERVICOS DE SOLDA CACAMBA	1
67	SERVICO DE CHAPEACAO E PINTURA PARA-CHOQUE PARALAMA E ESCADA	1
68	SERVICO DE TORNO	1
69	TESTAR INTERCOOLER	1
70	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERTO RADIADOR	1
71	SERVICO DE MAO-DE-OBRA MECÂNICA	1

#### 4 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/PEÇAS

A prestação dos serviços e a aquisição de peças para substituição deverão seguir condições, tanto por parte da CONTRATADA quanto por parte da CONTRATANTE.

##### 4.1 A CONTRATADA deverá:

- ✓ Fornecer peças genuínas ou originais para substituição e
- ✓ Realizar os serviços, preferencialmente, no Parque de Máquinas, situado na Av Guilherme Augustin, nº 1166. Mediante autorização do secretário de Obras e Saneamento, responsável pela Frota Municipal, o bem poderá ser consertado em local indicado pela empresa. e
- ✓ Realizar os serviços num prazo de 15 dias da homologação do edital. e
- ✓ Possuir equipamento de manutenção compatível com as especificações de cada veículo, descritas no objeto. e
- ✓ Conceder garantia de 6 (seis) meses em peças e serviços. e
- ✓ Devolver as peças substituídas, sendo elas identificadas encaixotadas.

E



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- ✓ Realizar testes finais de rodagem, carga e descarga para atestar os serviços prestados.
- ✓ Devolver as peças substituídas encaixotadas e identificadas.

#### 4.2 A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Fornecer as informações necessárias à realização do serviço.
- ✓ Indicar servidores para fiscalizar os trabalhos realizados.
- ✓ Notificar a CONTRATADA em caso de desacordo com algum item do termo de referência.
- ✓ Manter o veículo parado no Parque Máquinas da Prefeitura Municipal, aguardando manutenção. *l*

### 5 - FORMAS DE PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelos fiscais e pelo gestor da Ordem de Compra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.2** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

**Anexo Itens**

**Pregao Presencial N° 6/2016**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	1	PÇ	TAMPA - DE VALVULA MOTOR			
2	1	PÇ	JUNTA - TAMPA DE VÁLVULA			
3	2	PÇ	VEDADOR - DE GRAXA DO CUBO DA RODA			
4	2	PÇ	JUNTA - DO CUBO DE RODA			
5	12	PÇ	CONTRAPINO			
6	1	PÇ	COLA SILICONE - BLACK			
7	1	PÇ	JUNTA - BASCULANTE			
8	2	PÇ	RETENTOR - 2484BGE DT			
9	3	Jg.	LONA DE FREIO COM REBITE			
10	2	PÇ	ROLAMENTO - 580/572 TRAÇÃO			
11	2	PÇ	ROLAMENTO - 592/594 TRAÇÃO			
12	2	PÇ	RETENTOR - 2713 TRASEIRO			
13	8	Kg	GRAXA			
14	3	PÇ	COXIM - 10MM R293			
15	24	L	OLEO - -MOTOR 15W40			
16	1	PÇ.	FILTRO COMBUSTIVEL			
17	1	PÇ	ESFREGA DE MOLA - TRASEIRA ESQUERDA			
18	2	UN	PEÇAS DIVERSAS - JUMELO DE MOLA			
19	1	PÇ	FILTRO SECADOR			
20	6	PÇ	EMBUCHAMENTO - DE S FREIO			
21	12	UN	BUCHA - DE S FREIO			
22	12	PÇ	RETENTOR - DO S FREIO			
23	2	PÇ	ROLAMENTO - TRUCK 218			
24	1	PÇ	CRUZETA - CARDAN			
25	6	PÇ	MOLA - DE PATIM MOL			
26	1	PÇ	DIAFRAGMA CUICA			
27	1	PÇ	REPARO - CUICA			
28	8	UN	BUCHA - TIRANTE IABV			
29	6	UN	PARAFUSO - TIRANTE 24X140			
30	2	PÇ	SAPATA			
31	2	PÇ	PINO - CENTRO			
32	4	UN	BUCHA - BALANÇA			
33	2	PÇ	PINO - BALANÇA			
34	2	PÇ	PINO TRAVA - BALANÇA			
35	16	UN	PARAFUSOS DIVERSOS - SEXTAVADO			
36	2	PÇ	MANGUEIRA - INTERCOLER			
37	4	PÇ	ANEL - ORING			
38	1	PÇ	FREIO MOTOR			
39	1	PÇ	JUNTA - FREIO MOTOR			
40	4	UN	PARAFUSO - 16X120			
41	1	PÇ	JUNTA - COLETOR DESCARGA			
42	1	PÇ	FAIXA PARACHOQUE LISTRADO AMARELA/PRETO			
43	1	PÇ	TERMINAL - PONTEIRA ALAVANCA CAMBIO			
44	22	PÇ	FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS SEGURANÇA VEICULOS LOTE:TODOS			
45	2	UN	ABRAÇADEIRA - INTERCOLER			
46	4	UN	ADITIVO PARA RADIADOR-			
47	4	PÇ	PRISIONEIRO - DA TRAÇÃO			
48	6	PÇ	ARRUELA - LISA CUBO			
49	2	PÇ	ROLAMENTO - 80435001			
50	1	PÇ	EMBUCHAMENTO - EIXO DIANTEIRO			
51	2	PÇ	AMORTECEDOR - DIANTEIRO			

## Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
52	2	UN	BUCHA - ESTABILIZADORA			
53	1	PÇ	TERMINAL - DE DIREÇÃO			
54	1	PÇ	BARRA DA DIREÇÃO - CURTA			
55	6	UN	BUCHA - MOLA LATÃO			
56	6	PÇ	PINO - DE MOLA			
57	2	UN	ABRAÇADEIRA - MOLA			
58	6	UN	GRAXEIRA			
59	2	UN	PARAFUSO - 3/8x115			
60	4	UN	GRAMPO - DE MOLA 7/8			
61	8	PÇ	PORCA - GRAMPO			
62	3	PÇ	EMENDA - AR			
63	2	PÇ	SUPORTE			
64	1	UN	OXIGENIO - SOLDA			
65	1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - SOLDA CAÇAMBA			
66	1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - CHAPEAÇÃO E PINTURA PARACHOQUE			
67	1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - TORNO			
68	1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - TESTAR INTERCOLER			
69	1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - LIMPEZA E CONSERTO DE RADIADOR			
70	1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - MECÂNICA CAMINHÕES			
71	6	PÇ	PORCA - PRESSÃO 24MM			
			<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>			



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) SR (A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF N° \_\_\_\_\_